



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130 /2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de lanche gratuito aos pacientes submetidos a sessões de hemodiálise no âmbito do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, de forma gratuita, lanche nutricionalmente adequado aos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise em unidades de saúde públicas ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - O lanche deverá ser fornecido logo após o término de cada sessão de hemodiálise, observando-se as necessidades nutricionais dos pacientes, conforme orientação de profissional habilitado da área de nutrição.

Art. 3º - A concessão do benefício previsto nesta Lei poderá ser executada:

I – diretamente pelo Município;

II – mediante parcerias com entidades privadas ou organizações da sociedade civil, mediante convênios ou termos de cooperação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir acolhimento digno e humanizado aos pacientes em tratamento de hemodiálise no município. Trata-se de um procedimento médico desgastante, que pode durar horas e causar cansaço, fraqueza e queda de pressão.

O fornecimento de um lanche após a sessão é uma ação simples, de baixo custo, mas com grande impacto na qualidade de vida e recuperação imediata desses pacientes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Este projeto reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a saúde pública e o bem-estar social, garantindo a assistência básica àqueles que enfrentam doenças crônicas com coragem e perseverança.

Pedimos o acolhimento e aprovação deste Projeto de Lei.

BARRA MANSA, 11 DE AGOSTO DE 2025

**PASTOR VALTER DA RÁDIO
VEREADOR**

